

3.3.2010

A7-0026/14

Alteração 14

Maria Eleni Koppa, Ioan Mircea Paşcu, Adrian Severin

em nome do Grupo S&D

Relatório

A7-0026/2010

Arnaud Danjean

A execução da Estratégia Europeia de Segurança e a Política Comum de Segurança e Defesa 2009/2198(INI)

Proposta de resolução

N.º 35

Proposta de resolução

Alteração

35. Louva a projecção bem sucedida da Missão EULEX Kosovo em todo o território do Kosovo e insiste na importância de todas as vertentes da Missão (polícia, justiça e alfândegas) poderem continuar a operar sem entraves em todo o território do Kosovo, incluindo no Norte do território;

35. Louva a projecção bem sucedida da Missão EULEX Kosovo em todo o território do Kosovo e insiste na importância de todas as vertentes da Missão (polícia, justiça e alfândegas) poderem continuar a operar sem entraves em todo o território do Kosovo, incluindo no Norte do território, ***em conformidade com a abordagem de estatuto neutro das Nações Unidas***;

Or. en

3.3.2010

A7-0026/15

Alteração 15

Maria Eleni Koppa, Ioan Mircea Paşcu, Adrian Severin, Hannes Swoboda
em nome do Grupo S&D

Relatório

A7-0026/2010

Arnaud Danjean

A execução da Estratégia Europeia de Segurança e a Política Comum de Segurança e Defesa
2009/2198(INI)

Proposta de resolução

N.º 38

Proposta de resolução

Alteração

38. Solicita ao Conselho que pondere a eventual projecção de uma operação militar da PCSD para revezar a KFOR;

Suprimido

Or. en

Alteração 16

Maria Eleni Koppa, Ioan Mircea Paşcu, Adrian Severin, Hannes Swoboda, Roberto Gualtieri

em nome do Grupo S&D

Relatório**A7-0026/2010****Arnaud Danjean**

A execução da Estratégia Europeia de Segurança e a Política Comum de Segurança e Defesa 2009/2198(INI)

Proposta de resolução**N.º 39***Proposta de resolução**Alteração*

39. Recorda, no que se refere à Bósnia-Herzegovina, que, apesar das dificuldades políticas persistentes, a situação em matéria de segurança continua **a caracterizar-se pela calma e pela estabilidade** e sublinha a contribuição da operação militar da União (ALTHEA) neste domínio; apoia a decisão do Conselho de recentrar as actividades da Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na luta contra a criminalidade organizada e a corrupção e salienta a necessidade de se adoptar uma abordagem abrangente no domínio do Estado de direito (polícia – justiça – prisões); incentiva o Conselho a adoptar rapidamente uma decisão em prol de uma evolução da operação militar ALTHEA centrada na formação das forças armadas bósnias; lamenta a falta de uma decisão política concertada sobre o futuro do dispositivo internacional na Bósnia-Herzegovina que está a levar que alguns dos Estados que participam nesta operação se retirem unilateralmente, pondo em risco a credibilidade e a coerência da acção europeia na Bósnia-Herzegovina; recorda ao Conselho que se deve manter a perspectiva de adesão à UE, tal como

39. Recorda, no que se refere à Bósnia-Herzegovina, que, apesar das dificuldades políticas persistentes, a situação em matéria de segurança continua **relativamente calma e estável** e sublinha a contribuição da Operação militar da União (ALTHEA) neste domínio; apoia a decisão do Conselho de recentrar as actividades da Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na luta contra a criminalidade organizada e a corrupção e salienta a necessidade de se adoptar uma abordagem abrangente no domínio do Estado de direito (polícia – justiça – prisões); incentiva o Conselho a adoptar rapidamente uma decisão em prol de uma evolução da operação militar ALTHEA centrada na formação das forças armadas bósnias; lamenta a falta de uma decisão política concertada sobre o futuro do dispositivo internacional na Bósnia-Herzegovina que está a levar que alguns dos Estados que participam nesta operação se retirem unilateralmente, pondo em risco a credibilidade e a coerência da acção europeia na Bósnia-Herzegovina; recorda ao Conselho que se deve manter a perspectiva de adesão à UE, tal como acordado em 2003, em Salónica;

acordado em 2003, em Salónica;

Or. en

3.3.2010

A7-0026/17

Alteração 17

Maria Eleni Koppa, Ioan Mircea Paşcu, Adrian Severin, Hannes Swoboda, Roberto Gualtieri

em nome do Grupo S&D

Relatório

A7-0026/2010

Arnaud Danjean

A execução da Estratégia Europeia de Segurança e a Política Comum de Segurança e Defesa 2009/2198(INI)

Proposta de resolução

N.º 87-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

87-A. UE/Rússia

Salienta que um maior desenvolvimento da parceria estratégica entre a UE e a Rússia deve prever um verdadeiro diálogo sobre segurança energética, gestão de crises e resolução de conflitos, bem como sobre a não proliferação nuclear e o desarmamento; salienta que esta parceria se deve basear num empenhamento e comportamento coerente assumido por ambas as partes no sentido de respeitar os princípios geralmente reconhecidos e as normas do direito internacional, incluindo os direitos humanos e a integridade territorial;

Or. en

Alteração 18**Maria Eleni Koppa, Ioan Mircea Paşcu, Adrian Severin, Hannes Swoboda, Roberto Gualtieri**

em nome do Grupo S&D

Relatório**A7-0026/2010****Arnaud Danjean**

A execução da Estratégia Europeia de Segurança e a Política Comum de Segurança e Defesa 2009/2198(INI)

Proposta de resolução**N.º 40***Proposta de resolução**Alteração*

40. Recorda o papel determinante desempenhado pela União para evitar uma escalada do conflito entre a Geórgia e a Rússia, nomeadamente graças à projecção rápida de uma missão de observação com o mandato de supervisionar a aplicação dos acordos de 12 de Agosto e de 8 de Setembro de 2008; deplora o facto de a Federação Russa não ter, até à data, cumprido os compromissos que assumiu no âmbito destes acordos *assinados pelo Presidente Medvedev*; sublinha que o papel da missão de observação da União na Geórgia é tanto mais crucial quanto as missões da OSCE e das Nações Unidas terminaram;

40. Recorda o papel determinante desempenhado pela União para evitar uma escalada do conflito entre a Geórgia e a Rússia, nomeadamente graças à projecção rápida de uma missão de observação com o mandato de supervisionar a aplicação dos acordos de 12 de Agosto e de 8 de Setembro de 2008; deplora o facto de a Federação Russa não ter, até à data, cumprido os compromissos que assumiu no âmbito destes acordos; sublinha que o papel da missão de observação da União na Geórgia é tanto mais crucial quanto as missões da OSCE e das Nações Unidas terminaram;

Or. en

Alteração 19

Maria Eleni Koppa, Adrian Severin, Hannes Swoboda, Roberto Gualtieri, Ana Gomes
em nome do Grupo S&D

Relatório**A7-0026/2010****Arnaud Danjean**

A execução da Estratégia Europeia de Segurança e a Política Comum de Segurança e Defesa
2009/2198(INI)

Proposta de resolução**N.º 52***Proposta de resolução**Alteração*

52. Acolhe com satisfação as declarações e os objectivos anunciados pela nova Administração norte-americana, segundo os quais esta nova Administração se compromete a progredir na via do desarmamento nuclear e apela a uma cooperação estreita entre a UE e os EUA em matéria de promoção da não proliferação nuclear; congratula-se, simultaneamente, com o compromisso assumido pela Federação Russa e pelos Estados Unidos no sentido de prosseguir as negociações com vista à conclusão de um novo acordo abrangente e juridicamente vinculativo para substituir o Tratado sobre a Redução e Limitação de Armas Ofensivas Estratégicas (START I), que expirou em Dezembro de 2009; aguarda com expectativa resultados tangíveis neste domínio, logo que possível;

52. Acolhe com satisfação as declarações e os objectivos anunciados pela nova Administração norte-americana, segundo os quais esta nova Administração se compromete a progredir na via do desarmamento nuclear e apela a uma cooperação estreita entre a UE e os EUA em matéria de promoção da não proliferação nuclear; ***insta as duas potências nucleares europeias a expressarem o seu apoio explícito a este compromisso e a apresentarem novas medidas com vista à sua consecução;*** congratula-se, simultaneamente, com o compromisso assumido pela Federação Russa e pelos Estados Unidos no sentido de prosseguir as negociações com vista à conclusão de um novo acordo abrangente e juridicamente vinculativo para substituir o Tratado sobre a Redução e Limitação de Armas Ofensivas Estratégicas (START I), que expirou em Dezembro de 2009; aguarda com expectativa resultados tangíveis neste domínio, logo que possível;

Or. en

3.3.2010

A7-0026/20

Alteração 20

Maria Eleni Koppa, Adrian Severin, Hannes Swoboda, Roberto Gualtieri
em nome do Grupo S&D

Relatório

A7-0026/2010

Arnaud Danjean

A execução da Estratégia Europeia de Segurança e a Política Comum de Segurança e Defesa
2009/2198(INI)

Proposta de resolução

N.º 52-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

52-A. Toma nota do acordo da coligação alemã, de 24 de Outubro de 2009, sobre a retirada das armas nucleares norte-americanas da Alemanha no contexto do seu apoio à política do Presidente Obama em prol de um mundo sem armas nucleares, da conveniência de fases intermédias na consecução deste objectivo e da necessidade de introduzir uma nova dinâmica no controlo de armas e no desarmamento aquando da Conferência de Revisão do TNP em 2010; encoraja os demais Estados-Membros que têm armas nucleares norte-americanas no seu território a assumirem compromissos claros semelhantes; congratula-se, neste contexto, com a carta enviada em 26 de Fevereiro de 2010 pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros da Alemanha, Países Baixos, Bélgica, Luxemburgo e Noruega ao Secretário-Geral da NATO solicitando um debate abrangente no seio da Aliança sobre a forma de esta se aproximar mais do objectivo político global de um mundo sem armas nucleares;

Or. en

3.3.2010

A7-0026/21

Alteração 21

Maria Eleni Koppa, Ioan Mircea Paşcu, Adrian Severin, Hannes Swoboda, Roberto Gualtieri

em nome do Grupo S&D

Relatório

A7-0026/2010

Arnaud Danjean

A execução da Estratégia Europeia de Segurança e a Política Comum de Segurança e Defesa 2009/2198(INI)

Proposta de resolução

N.º 57-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

57-A. Recorda que os efectivos do SEAE e de todas as missões da PCSD devem respeitar cabalmente a Carta dos Direitos Fundamentais, que agora é juridicamente vinculativa, em conformidade com o espírito e com os objectivos do Tratado de Lisboa;

Or. en